



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes,, 1877, 6º andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27) 3183-5044 - www.jfes.jus.br - Email: 04vfci@jfes.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001627-31.1990.4.02.5001/ES**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** ANA LUCIA OLIVEIRA SAMUEL

**EXECUTADO:** WILLIAM VELOZO SAMUEL JUNIOR

**EXECUTADO:** MATHEUS OLIVEIRA VELOZO SAMUEL

**EXECUTADO:** LORENNNA OLIVEIRA VELOZO SAMUEL

**EDITAL Nº 500004590097**

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO**

**HIDIRLENE DUSZEIKO**, Leiloeira Pública Oficial, nomeada como auxiliar do Juízo pelos Juizes Federais da 4ª Vara Federal Cível de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, **Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, Juiz Federal Titular, e **Dr. AYLTON BONOMO JUNIOR**, Juiz Federal Substituto, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente eletrônica, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

**01 - PROCESSO N.º 0001627-31.1990.4.02.5001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADOS:** ANA LÚCIA OLIVEIRA; LORENNNA OLIVEIRA VELOZO SAMUEL; MATHEUS OLIVEIRA VELOZO SAMUEL e WILLIAM VELOZO SAMUEL JÚNIOR

**ADVOGADOS:** FERNANDO ANTÔNIO POLONINI, OAB/ES006786 e ANDRÉ SEVERIANO CHARRA ESPINDOLA, AOB/ES027092

**BENS: 01)** Direitos dos Lotes n.ºs. 01, 02, 22 e 23 da Quadra IV e Lote n.º. 08, quadra X, todos do Loteamento Santa Bárbara, Distrito de Aracui, Castelo/ES, com as seguintes metragens: Lote de n.º. 01 da quadra IV, com área de 348,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais); Lote de n.º. 02 da quadra IV, com área de 307,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); Lote de n.º. 22 da quadra IV, com área de 307,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); Lote de n.º. 23 da quadra IV, com área de 318,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); e Lote de n.º. 08 da quadra X, com área de 390,00m<sup>2</sup>,

0001627-31.1990.4.02.5001

500004590097 .V1



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

avaliado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **OBS.:** Os terrenos situam-se a aproximadamente 170,00 metros da Rodovia ES-166, importante eixo de ligação regional, e a cerca de 3,5 km do centro de Castelo. Imóvel matriculado sob o nº. R.2-3333 (matrícula Mãe) no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, avaliado em R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), em 10 de março de 2026; **02)** Casa situada na Rua Machado de Assis, nº. 609, Bairro Sto. Andrezinho, Castelo/ES. **DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA:** Um Lote de Terreno, medindo 12,25m de frente e fundos, e 25,00m pelas laterais, totalizando 306,25m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sendo lote nº. 18 da quadra nº. 18, limitando-se pelos seus diversos lados com os lotes nºs. 10, 17 e 19, situado a "Rua Machado de Assis", na Cidade de Castelo/ES. Imóvel matriculado sob o nº. 802 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, avaliado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em 10 de março de 2026.

*Em caso de arrematação, ficará a cargo do arrematante eventual regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.*

**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 1.565.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** **01)** Loteamento Santa Barbara, distrito de Aracui, Castelo/ES, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°37'49.4"S 41°12'24.2"W, no que se refere aos lotes de nºs. 01, 02 ,22 e 23 da quadra 04 e com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°37'53.8"S 41°12'23.7"W no que se refere ao lote de nº. 08 da quadra 10; **02)** Rua Machado de Assis, nº 609, bairro Sto. Andrézinho, Castelo/ES, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°36'33.0"S 41°12'07.9"W.

**DEPOSITÁRIO: ALTAIR ROBERTO GONÇALVES FERREIRA.**

**ÔNUS:** **01)** Consta Indisponibilidade nos autos nº. 0001460-86.2020.8.08.0013, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Castelo/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; **02)** Consta Indisponibilidade nos autos nº. 31.347/2, em trâmite na 2ª Vara Federal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0011292-27.1900.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 7.709.196,16 (sete milhões, setecentos e nove mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), em 20 de setembro de 2023.

**02 - PROCESSO N.º 0004871-06.2006.4.02.5001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

**EXECUTADO:** GUSTAVO ZACCA DARIO RIBEIRO; ESPÓLIO DE HAROLDO DARIO RIBEIRO; HELIO DE OLIVEIRA DOREA; LAILA ZACCA DARIO RIBEIRO; NILTON GOMES OLIVEIRA e ROZANE OTTONI LAUBE

**ADVOGADOS:** DYNA HOFFMANN PADUA ASSI, OAB/ES008847; BRUNO DARIO WERNECK, OAB/RJ129284; MARCELLO GONCALVES FREIRE, OAB/ES009477; THIAGO AARÃO DE MORAES, OAB/ES012643; RICARDO CARNEIRO NEVES JÚNIOR/OAB/ES016201; LETÍCIA SILVA AMARAL, OAB/ES021098; THIAGO SOARES ANTUNES MENDES, OAB/ES015005; DANIELLE AMARAL MEIRELLES, OAB/ES024125 e EDUARDO RANGEL ZANOTTI, OAB/ES024495

**BEM:** 01) Apartamento do subsolo do prédio situado na Rua Graciano Neves, nº. 465, Vitória/ES, e respectiva fração ideal de 0,172 do terreno com a área de 379,08m<sup>2</sup>, constituído de hall, 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos com pisos taqueados, 01 (uma) cozinha, 01 (um) WC com pisos frios, instalações completas e embutidas de água, luz e esgoto. OBS.: O imóvel é no estilo porão/subsolo, situado abaixo do nível da rua, com pé-direito baixo, em péssimo estado de conservação, com pouca ventilação e sem iluminação natural. Integrante de edifício com 03 (três) pavimentos e garagem. O acesso à unidade é realizado por entrada compartilhada, em nível com o logradouro público. Imóvel matriculado sob o nº. 10.207 no Cartório de Registro de Imóveis 1ª Zona de Vitória/ES.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), em 20 de fevereiro de 2026.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 95.375,00 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**02)** Um lote de terreno situado na Rua Jupira, no Bairro Jardim Atlântico, no Balneário de Jacaraípe, no Município da Serra/ES, de número 06 (seis), da Quadra 07 (sete) com uma área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Frente, numa extensão de 12,00m, limita-se com a Rua Jupira; Fundos, numa extensão de 12,00m, limita-se com o lote nº. 12 da referida quadra; pelo lado direito, numa extensão de 30,00m, limita-se com o lote nº. 07 da referida quadra, e, pelo lado esquerdo, numa extensão de 30,00m, limita-se com os lotes nºs. 01, 02, e 03 (um, dois e três) da referida quadra. **OBS.:** O lote encontra-se desocupado, não edificado e murado. Localizado em via pavimentada, a cerca de 100,00 metros da Praia de Jacaraípe. Imóvel matriculado sob o nº. 13.865 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Serra/ES.

**OBS.: Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a quanta parte cabível ao cônjuge do Executado Sra. MYRIAM LUCIA ZACCA RIBEIRO, correspondente a 50% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.**

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), em 16 de fevereiro de 2026.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

**LANCE MÍNIMO TOTAL 2º LEILÃO:** R\$ 419.375,00 (quatrocentos e dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** **01)** Rua Graciano Neves, nº. 465, Subsolo, bairro Centro, Vitória/ES, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°18'57.0"S 40°20'15.7"W; **02)** Rua Jupira, s/nº. (em frente ao nº. 120), Jardim Atlântico, Serra/ES, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°08'20.4"S 40°11'00.5"W.

**DEPOSITÁRIO:** **01)** MYRIAM LUCIA ZACCA RIBEIRO; **02)** GUSTAVO ZACCA DARIO RIBEIRO.

**ÔNUS:** **01)** Consta Indisponibilidade nos autos nº. 0003717-50.2006.4.02.5001 (2006.50.01.003717-0), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0012930-77.2003.8.08.0024 (024.03.012930-8) em favor de Vera Maria Borges Nascimento, em trâmite na 9ª Vara Cível de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0004538-59.2003.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0010016-87.1994.4.02.5001 (1999.50.01.010016-0), em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0013095-54.2011.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; **02)** Consta Indisponibilidade nos autos nº. 0003717-50.2006.4.02.5001 (2006.50.01.003717-0), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Constam Débitos junto a Prefeitura Municipal da Serra/ES no valor de R\$ 13.066,95 (treze mil, sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), em 13 de fevereiro de 2026.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.600.591,35 (um milhão, seiscentos mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), em 12 de setembro de 2024.

**03 - PROCESSO N.º 5009222-72.2022.4.02.5001 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADOS:** AUTO LIGHT BATERIAS LTDA. e SIRLENE PEREIRA CYPRESTE

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**BEM:** 01 (uma) Motocicleta, marca/modelo HONDA/CG 125 CARGO KS, ano de fabricação e modelo 2015/2015, m cor branca, a gasolina, placa OYK-8E87/ES, Renavam nº. 01053447954, Chassi 9C2JC4130FR100179, em regular estado de conservação e, em funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada, com riscos e algumas marcas de ferrugem. Além disso, o tanque de combustível apresenta avarias, assim como, banco, para-lama dianteiro, painel, farol e outros itens. Quanto aos pneus, apresentam-se em aparente regular estado de conservação.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 02 de março de 2026.



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Pátio da Leiloeira, Rua Jurandir Ferreira, Barra do Jucu, na cidade de Vila Velha/ES.

**DEPOSITÁRIA:** HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial.

**ÔNUS:** Consta Restrição RENAJUD nos autos nº. 5009004-44.2022.4.02.5001 em trâmite na 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES; Restrição RENAJUD nos autos nº. 0026925-14.2016.4.02.5001 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Restrição RENAJUD nos autos nº. 5003217-63.2024.4.02.5001 em trâmite na 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 317,13 (trezentos e dezessete reais e treze centavos), em 30 de março de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 115.910,45 (cento e quinze mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), em 22 de maio de 2023.

**04 - PROCESSO N.º 5012188-37.2024.4.02.5001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADOS:** PSTS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. e GISLAINE ESPEREDIAO SENNA

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**BENS: 01)** 01 (um) Compressor de ar CHIAREALLINI PROFISSIONAL CJ 10 BPV, com capacidade de reservatório para 150/L, em aparente regular estado de conservação e, em funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada e com marcas de tinta, avaliado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

**02)** 01 (um) Pórtico de aproximadamente três metros, sem marca aparente, em regular estado de conservação e, em uso. Sua pintura está manchada, desbotada e com marcas de uso, avaliado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

**03)** 01 (uma) Furadeira industrial de bancada, sem marca aparente, em regular estado de conservação e, em funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada e com marcas de uso, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).

**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), em 04 de março de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Itens 01 ao 03)** Rua Angelina Postay, nº. 377, Galpão 01, Vera Cruz, Cariacica/ES.

**DEPOSITÁRIO: Itens 01 ao 03)** PEDRO SÉRGIO TRANCOSO.

0001627-31.1990.4.02.5001

500004590097 .V1



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

**ÔNUS: Itens 01 ao 03)** Nada constam nos autos.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 53.117,42 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos), em 02 de abril de 2024.

**05 - PROCESSO N.º 5022045-10.2024.4.02.5001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** SERRA VERDE - FLORES & PLANTAS LTDA. e VANDERLEI BAEBLER

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**BENS: 01)** 01 (um) Caminhão Trator, marca/modelo M.BENZ/LS 1935, ano de fabricação e modelo 1994/1994, cor branca, a diesel, placa GOY-8B69/ES, Renavam n.º. 00628485433, Chassi 9BM388054RB036214, em regular estado de conservação e em funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada e com riscos. Faixas refletoras em bom estado de conservação, assim como lanternas traseira., avaliado em R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), em 25 de março de 2026; **02)** 01 (um) Semi-Reboque, marca/modelo REB/TRUCK GALEGO SR, ano de fabricação e modelo 2006/2006, cor amarela, placa DPB-4B10/ES, Renavam n.º. 00903519470, Chassi 9A9S18DPL61AH8959, tipo baú, em regular estado de conservação e sem funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada e com riscos. Além disso, o para-choque dianteiro está avariado, assim como forração de portas e bancos. Quanto aos pneus, apresentam-se em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), em data de avaliação não disponível.

**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais)

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Itens 01 e 02)** Rua Visconde Piraja, n.º. 1060, Direção, Fundão/ES e/ou Rua João Evangelista Souza, n.º. 5816, Colina de Laranjeiras, Serra/ES e/ou Avenida Fernando Ferrari, n.º. 3.000, Jabour, Vitória/ES (**OBS.: Os veículos estão em constantes viagens, devendo ser confirmado com o depositário, em caso de arrematação, o endereço onde os bens se encontram no momento da arrematação).**

**DEPOSITÁRIO: Itens 01 e 02)** VANDERLEI BAEBLER.

**ÔNUS: 01)** Consta Restrição RENAJUD; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 237,04 (duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos), em 30 de março de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES; **02)** Consta Restrição RENAJUD; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 237,04 (duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos), em 30 de março de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 156.318,15 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos), em 21 de junho de 2024.

**LOCAL, DATAS E HORÁRIO:** Exclusivamente através do site [www.hdleiloes.com.br](http://www.hdleiloes.com.br), sendo o 1º **LEILÃO**, que designo para o dia **26 de MAIO de 2026, com encerramento dos lotes às 09 horas**, por valores equivalentes a pelo menos 100% da avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificados lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão. **2º LEILÃO, dia 26 de MAIO de 2026, com encerramento dos lotes a partir das 10 horas**. Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação)** para os fins do CPC, art. 891. **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados após. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasso", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repasso", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

**A)** A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

**B)** Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

**I** – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

**II** – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **c)** Nas arrematações com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

**III** – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**IV** – Correção monetária (Taxa SELIC);

**V** – Caução idônea:

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.

Nas arrematações de veículos, com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação a Leiloeira no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

**OBSERVAÇÃO:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

**LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site [www.hdleiloes.com.br](http://www.hdleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**ÔNUS DO ARREMATANTE:**

*(1) Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's e máximo de 1.800 UFIR's, conforme Lei n.º. 9.289/96, a serem recolhidas na Caixa Econômica Federal, por meio de GRU Judicial, com os seguintes dados: Unidade Gestora – 090014; Gestão – 00001; Código de Recolhimento – 18710-0; tudo calculado sobre o valor da arrematação.*



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

*(2) comissão da leiloeira de 10%, calculada sobre o valor da arrematação;*

*(3) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;*

*(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;*

*(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.*

*(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.*

**OBS:** Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie às Varas e ao Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe da leiloeira.

**ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:**

**01)** Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

**02)** Havendo adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito exequendo, ou sobre o valor da avaliação judicial, o que for menor.

**03)** O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

**04)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

**05) Eventuais débitos incidentes sobre o bem, tais como tributos, cotas condominiais, dentre outros, os quais deverão ser acrescidos ao preço da arrematação, ou seja, a cargo do arrematante.**

**06)** O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionada pelo Juízo;

**07)** Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**08)** Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

**09)** No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

**10)** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

**11)** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

**12)** Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

**13)** Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**14)** Restando negativa a hasta, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica autorizada, desde já, a **venda direta** dos bens penhorados a



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

qualquer interessado, somente pela internet, no site indicado pela leiloeira, por qualquer valor, exceto o vil (assim considerado, para os presentes fins, aquele inferior a 50% da avaliação), observando-se os delineamentos fixados no edital quanto ao parcelamento da arrematação, e as seguintes condições:

- a) Período ininterrupto de disponibilidade para lance, pelo prazo de 60 dias;
- b) O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;
- c) Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;
- d) Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

DADO E PASSADO na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, aos 04 dias do mês de maio de 2026. Eu, HIDIRLENE DUSZEIKO, LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NOMEADA, assino e faço publicar.

**HIDIRLENE DUSZEIKO**

**LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL**

**JUCEES nº. 052**

---

Documento eletrônico assinado por **RUBENS PAIVA FURTADO, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500004590097v1** e do código CRC **e9c3f3fc**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RUBENS PAIVA FURTADO  
Data e Hora: 04/05/2026, às 13:39:52

---

0001627-31.1990.4.02.5001

500004590097.V1